



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2012**

**PROCESSO N.º 132.150/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Sara Silva de Brito, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 25/2012**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de **equipamentos diversos**, **RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.º 3.931/2001, n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **OFFICE DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.094.173/0001-32, com sede na Rua dos Rodrigues, n.º 173, Vila Carbone, São Paulo-SP, CEP: 02.750-000, telefone n.º (11) 3932-3186/3931-4242, e-mail [officedobrasil@uol.com.br](mailto:officedobrasil@uol.com.br), doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr Ricardo Santos Oliveira, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 46.431-182-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 365.799.518-85, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

- 1.1. A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - Bahia, CEP: 41.745-901 ou no Centro de Apoio Técnico deste Tribunal, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, quadra A, lotes 16/17, rua A, via marginal da BR-324, Salvador - BA, CEP: 41.233-030, no horário compreendido entre 13 e 18h, de segunda a quinta-feira, ou de 8 às 13h, às sextas-feiras, mediante agendamento com a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 horas.
- 1.2. O prazo para a entrega do material será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.
- 1.3. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta e, em definitivo, no prazo de **10 dias úteis**, contados da data do fornecimento.
- 1.4. Se o material entregue for recusado, a contratada terá que realizar, às suas expensas, a substituição, no total ou em parte, do objeto do contrato, respeitando o prazo inicial concedido no subitem 1.2.
- 1.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições contratadas, o fiscal glosará a nota fiscal, no valor do material recusado ou não recebido, e a enviará para pagamento parcial, informando, ainda, o valor a ser retido, cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.
- 1.6. Glosada a nota fiscal do fornecedor, o fiscal providenciará junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que providencie a retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados da notificação.



1.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada, no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.9. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

1.10. Consoante o artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, sendo recicladas, se a reutilização não for possível, restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto e projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes desta Ata, assim como com as características descritas na proposta;
- b) substituir o bem, dentro dos prazos estipulados nesta Ata;
- c) substituir os produtos danificados em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste ajuste;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste, sem prévia anuência do Contratante;
- f) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- g) informar à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção e conservação dos materiais.

## 4. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

4.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até **10 (dez) dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos materiais não entregue no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.



4.2. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

4.3. A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – 15% sobre o valor do material não entregue;
- b) inexecução total – 15% sobre o valor total contratado.

4.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato;
- g) pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato;
- h) pelo não fornecimento do objeto;
- i) pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

4.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.6. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87, da Lei 8.666/93.

4.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

4.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.9. Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato na Imprensa Nacional.

## 6. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Se, durante a validade da Ata, for constatada a ocorrência de redução dos preços de mercado em relação aos registrados, o fornecedor será convocado para negociação.

6.2. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal revogará o respectivo item.

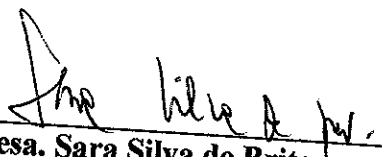



- 6.3. O fornecedor terá seu registro cancelado na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da presente Ata;
  - b) recusar-se a retirar a nota de empenho;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese dele se tornar superior aos praticados no mercado;
  - d) quando presentes razões de interesse público.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- 7.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 12, § 3º, incisos I e art. 13, § 2º, do Decreto n.º 3.931/01.
- 7.3. Passa a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- 7.4. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
- 7.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- 7.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 19 de julho de 2012.

  
Desa. Sara Silva de Brito  
Presidente do TRE-BA

  
Sr. Ricardo Santos Oliveira  
CPF N° 365.799.518-85  
OFFICE DO BRASIL  
EQUIPAMENTOS PARA  
ESCRITÓRIO LTDA



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
3	<p><b>Desumidificador de papel, com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gabinete com as dimensões mínimas de 230mm(largura), 350 mm(comprimento), 100mm(altura);</li><li>• Capacidade de retirar a umidade de 700 folhas, em 50 minutos;</li><li>• Confeccionado em chapa de aço;</li><li>• Alimentação 110 V;</li><li>• Prazo de garantia mínimo de 06 meses, a partir do recebimento definitivo.</li></ul> <p>Marca: Office do Brasil</p>	01	02	R\$ 177,31

**OBS:** É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000

250